



**CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - Saudade do Iguaçu -
PR**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000169

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/09/08000169

Número / Ano	000169/2021
Data / Horário	08/09/2021 - 15:12:53
Ementa	Ofício Nº 285/2021 encaminhando para a apreciação dos vereadores o Projeto de Lei Nº 045/2021 que altera o art. 4º da Lei Municipal 1.312/2019.
Autor	DARLEI TRENTA - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	PROJETO DE LEI
Número Páginas	2
Emitido por	Adriano

Adriano Trenta
Secretaria Administrativa
RG 6.841.240-4 Port. 000/2003



Município de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92
Fone: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

OFÍCIO Nº. 285/2021

Saudade do Iguaçu, 08 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente da Câmara de Vereadores
Saudade do Iguaçu - Paraná

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 045/2021.

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente,
encaminhamos a Câmara Municipal de Vereadores o PROJETO DE LEI
Nº 045/2021, para apreciação, votação, e posterior aprovação, conforme
mensagem em anexa.

Atenciosamente,




DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal



Município de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92

Fone: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Mensagem nº 045/2021.

Saudade do Iguaçu, 31 de agosto de 2021.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Segue anexo para apreciação e aprovação desta Casa, o Projeto de Lei nº 045/2021, de 27 de agosto de 2021, que *Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.312/2019, reduzindo o valor alocado.*

O Programa desde a aprovação em 2019 até o presente momento, possui apenas **R\$ 40.000,00** (quarenta mil), encontram-se em garantia aos interessados do Programa.

Ficando Remanescente a quantia de **R\$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais), disponíveis para garantia de financiamento.

A rubrica de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), continuará viabilizando integralmente o objetivo do Programa. Já a diferença de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), volta para os cofres do município para que seja utilizado em outras políticas públicas.

Desde que começou o Programa ninguém procurou e, este dinheiro, encontra-se parado em conta sem movimentação.

Sendo este o motivo de nossa presença e alicerçado nestas considerações, solicitamos a aprovação deste Projeto.

Atenciosamente,




DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal



Município de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92

Fone: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 045/2021, de 31 de agosto de 2021.

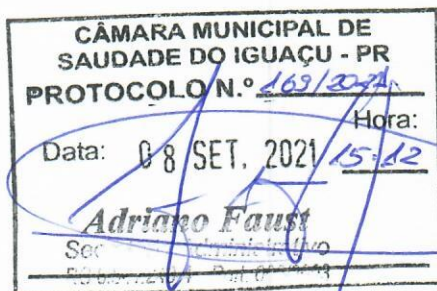
Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.312/2019, reduzindo o valor alocado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu **DARLEI TRENTTO**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I:

Art.1º - Altera o Art. 4º da Lei nº 1.312/2019, de 30 de outubro de 2019, reduzindo o valor alocado em conta corrente para R\$ 500.000,00, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alocar em conta corrente bancária específica em nome do Município de Saudade do Iguaçu, no exercício de 2020, recursos no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a título de garantia de financiamentos a serem concedidos por instituições financeiras, em convênio com a GARANTISUDOESTE, aos microempreendedores individuais, micros e pequenas empresas, exceto para garantir créditos de médias empresas e agroindústrias, observando-se em tudo os requisitos constitucionais e legais, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.”



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando inalteradas as demais disposições.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 23 de agosto de 2021.


DARLEI TRENTTO
Prefeito Municipal